

exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e da respectiva duração em horas;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — A apresentação ou entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e ou penal, conforme os casos.

12 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Tenente-coronel João António Silveiras Matos de Carvalho, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra, assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Ana Maria Rosa Pereira Relha, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes, assessora.

Licenciado José António Batarde Fernandes, assessor principal.

19 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Despacho (extracto) n.º 12 346/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 3 de Maio de 2005:

António Manuel Rodrigues da Silva, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas — promovido, precedendo concurso, a técnico superior principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado da categoria anterior, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

12 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, CØR ART.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Despacho n.º 12 347/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas

Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a Medalha da Cruz de São Jorge, 2.ª classe, o tenente-coronel piloto aviador João Miguel Montes Palma de Figueiredo.

8 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

**Louvor n.º 1212/2005.** — No momento em que cessa a sua comissão no Estado-Maior-General das Forças Armadas como adjunto militar do meu Gabinete, por ter sido designado para o desempenho de uma nova missão de serviço no âmbito específico do seu ramo, louvo o tenente-coronel piloto aviador João Miguel Montes Palma de Figueiredo pela forma meritória como exerceu as funções inerentes ao seu cargo.

Dotado de excelentes qualidades pessoais, assinalável capacidade de trabalho, elevado sentido de missão e notável espírito de camaradagem, evidenciou durante a sua comissão total disponibilidade para o serviço e franca colaboração no tocante aos diversos assuntos tratados no meu Gabinete, muito especialmente na área operacional e das informações, área esta de que, aliás, era o adjunto responsável, bem como em todas as matérias relacionadas com a Força Aérea.

Subsecretariando, ainda, o Conselho de Chefes de Estado-Maior e apoiando a minha participação nas reuniões do Conselho Superior de Defesa Nacional, revelou-se sempre um precioso colaborador, prestando valiosa contribuição para a tomada de decisão a nível superior.

Atentas as qualidades reveladas e o trabalho realizado, merece o tenente-coronel Palma de Figueiredo ser distinguido com este público louvor.

8 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

## MARINHA

### Instituto Hidrográfico

**Aviso n.º 5601/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 6 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro, Decreto Regulamentar n.º 11/96, de 15 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas, de acordo com as seguintes condições:

2 — Lugares a prover (quotas) — aos cinco lugares existentes no QPCIH serão fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Quota A — quatro lugares a preencher por funcionários do QPCIH;
- b) Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao QPCIH.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos referidos lugares.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

- a) O vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com o escalão e índice correspondentes e com as regras nele estabelecidas;
- b) Local de trabalho — Instituto Hidrográfico em Lisboa, na Rua das Trinas, 49, e ou nas suas instalações da Azinheira, Seixal;
- c) As condições de trabalho e as demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Área funcional — administrativa, competindo, genericamente, aos lugares a prover o legalmente definido para a carreira administrativa.

6 — Legislação aplicável ao concurso:

- Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;